

LEI Nº 816

"Autoriza aquisição de terrenos, abre crédito especial e contém outras providências".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da MINERAÇÃO MORRO VELHO S/A as seguintes áreas de terreno:

a) área constituída por 3.584,00m² (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), sita à Rua "adre Teresa, à margem esquerda da ESCOLA MUNICIPAL "CRISTIANO MACHADO", local onde se encontram instaladas as dependências do DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, pelo preço de Cr\$40,00 (QUARENTA CRUZEIROS) o metro quadrado, com desconto de 32% (TRINTA E DOIS POR CENTO).

b) - área de terreno emstituída por 64.000,00 m² (SESSENTA E QUATRO MIL METROS QUADRADOS), localizada no Alto da Bela Fama, à margem da Rodovia MG-6, Nova Lima-Rio Acima, próxima à entrada da COPASA, local onde a Prefeitura construirá o Cemitério Parque Municipal, pelo preço de Cr\$18,00 (dezoito cruzeiros) o metro quadrado.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Como recurso disponível para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, conta o Poder Executivo com o "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1976.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 27 de junho de 1977

Raymundo de Lima Machado
Secretária.

Prefeitura Municipal